

LEI MUNICIPAL Nº 20 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2.003

Estima a Receita e fixa a Despesa do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Itapagipe – IPREVI, para o Exercício financeiro de 2.004.

O Prefeito do Município de Itapagipe/MG:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Itapagipe-IPREVI, para o Exercício de 2.004, discriminado pelos anexos desta Lei e que estima a Receita em R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas na forma da legislação em vigor, observando o seguinte desdobramento:

1000.00.00 - RECEITAS CORRENTES	R\$ 550.000,00
1200.00.00 - Receita de contribuições	R\$ 464.250,00
1300.00.00 - Receita de valores mobiliários	R\$ 85.750,00
TOTAL DA RECEITA ESTIMADA	R\$ 550.000,00

Art. 3º - As despesas serão realizadas de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuídas por órgãos e ainda por função programática conforme seguinte desdobramento:

02.11 – Previdência dos Servidores Municipais	R\$ 550.000,00
TOTAL	R\$ 550.000,00

DESPESAS POR FUNÇÕES PROGRAMÁTICAS	
09 - Assistência e Previdência	R\$ 550.000,00
TOTAL DA DESPESA	R\$ 550.000,00

Art. 4º - Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a:

- a) Abrir créditos suplementares ao orçamento de 2004 até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa prevista, utilizando para isso o excesso de arrecadação efetivamente realizada no exercício, nos termos do item II, do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4320/64.
- b) Anular parcial ou integralmente dotações previstas no orçamento de 2004 até o limite de 10% (dez por cento) da despesa prevista, com exceção daquelas previstas para contra-partidas de programas pactuados em convênios, como recursos para abertura de créditos suplementares e ou especiais, conforme disposto no item III, art. 43, da Lei nº 4.320/64.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2004.

Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG, 05 de novembro de 2.003.

JERONIMO DONIZETE DA SILVA
Prefeito Municipal